



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)
*Gerenciamento, execução e operacionalização do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência – SAMU***

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Resolução do CISAMU nº 02/2026, dotado de personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, integrado por entes municipais consorciados, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté/SP – CEP 12.042-405, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à **QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS)**, para atuação na **área da saúde**, especificamente nos **serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar pública a abertura do processo de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais (OS) na área da saúde, no âmbito do CISAMU, aptas a atuar na área da saúde, com foco nos **serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as necessidades da população.**

1.2. A qualificação como Organização Social constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando, por si só, direito à contratação, servindo apenas como condição de habilitação para eventual participação em procedimentos de credenciamento e celebração de Contrato de Gestão.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Chamamento Público fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

a) Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- b) Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
- c) Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
- d) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 80;
- e) Estatuto do CISAMU;
- f) Resolução do CISAMU nº 02/2026, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do CISAMU;
- g) Demais normas aplicáveis à espécie.

3. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO:

3.1. O presente Chamamento Público não constitui procedimento licitatório, nem gera obrigação de contratação.

3.2. Trata-se de procedimento administrativo de qualificação, de natureza permanente, aberto a todas as entidades que atendam aos requisitos legais e editalícios.

4. DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO:

Poderão requerer a qualificação como Organização Social as entidades que comprovarem:

4.1. Natureza Jurídica

- a) Pessoa jurídica de direito privado;
- b) Sem fins lucrativos;
- c) Regularmente constituída no território nacional.

4.2. Finalidade Institucional

- a) Previsão estatutária expressa de atuação na área da saúde;
- b) Compatibilidade com atividades de urgência e emergência ou serviços correlatos.

4.3. Estrutura de Governança

- a) Conselho de Administração, observado os índices de resolução do CISAMU;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- d) Normas internas de controle, transparência e prestação de contas.

4.4. Capacidade Técnica

- a) Comprovação de experiência na execução de serviços específicos de urgência e emergência em saúde;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

b) Preferencialmente, comprovação de experiência em atendimento pré-hospitalar (APH), incluindo atuação em Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ou em serviços equivalentes de urgência e emergência.

4.5. Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) Regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Idoneidade institucional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

As entidades interessadas deverão apresentar requerimento formal de qualificação como Organização Social de Saúde, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

5.1. Documentação Jurídica:

- a) Estatuto social registrado;
- b) Ata de Eleição dos Membros atuais do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Declaração de que não possui fins lucrativos;
- e) Declaração de que os Membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não são parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, e Servidores Públicos detentores de Cargo Comissionado ou Função Gratificada, cuja atuação no ente público possa vir a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado.
- f) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente) de todos os membros dos órgãos de governança da entidade, incluindo Conselho Deliberativo, Conselho de Administração (quando houver), Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

5.2. Documentação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, ou outro instrumento idôneo de comprovação, que demonstre a experiência na gestão de Unidade de Assistência à Saúde, própria ou de terceiros, com atuação comprovada na área de urgência e emergência;

a.1) Comprovação de que a entidade possui, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência e funcionamento regular, devidamente comprovados por meio de



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

atos constitutivos registrados, em razão da complexidade e relevância dos serviços de urgência e emergência em saúde a serem executados

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b)** Prova de regularidade para com as fazendas: Estadual (dívida ativa) e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais e dívida ativa da União), por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

5.5 Documentação Específica:

- a)** Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho profissional competente, com jurisdição na sede da entidade.

6. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS:

6.1. O presente Chamamento Público possui natureza permanente, permanecendo aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

6.2. Os pedidos de qualificação poderão ser apresentados a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital.

6.3. Para fins de primeira análise, a documentação deverá ser apresentada a partir da data de publicação deste edital, sendo que as três primeiras sessões de qualificação ocorrerão em até 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da publicação.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Após a realização das três primeiras análises, as demais sessões de qualificação ocorrerão bimestralmente, permanecendo o credenciamento aberto para recebimento contínuo de pedidos enquanto vigente o edital.

6.4. A documentação deverá ser protocolada junto a sede do CISAMU, sito a Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo, em seu interior, a documentação da entidade organizada, preferencialmente, de forma sequencial e paginada, conforme disposto neste Edital.

6.6. No lado externo do envelope deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte identificação:

<p>Chamamento Público nº <u>001/2026</u> <i>Requerimento para Qualificação de Organização Social de Saúde</i></p> <p>Identificação da Organização Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:</p>

6.7. A análise dos pedidos de qualificação ocorrerá:

I. inicialmente, para os requerimentos apresentados dentro do prazo previsto no item 6.3;

II. posteriormente, de forma periódica (mensal), conforme a demanda de protocolos, enquanto vigente o credenciamento.

6.8. Considerando a natureza permanente do credenciamento, as entidades interessadas em participar de futuros chamamentos públicos para celebração de Contrato de Gestão deverão protocolar seu pedido de qualificação com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data limite para apresentação de propostas no respectivo certame.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

7.1. Os pedidos de qualificação serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 80, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pela Comissão de Qualificação, devidamente designada por ato formal da Presidência do CISAMU.

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- 7.2.** A Comissão poderá:
- a)** Solicitar esclarecimentos;
 - b)** Requisitar complementação documental.
- 7.3.** Ao final, será emitido Relatório Técnico Conclusivo, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
- a)** No caso de deferimento, será emitido Termo de Qualificação da requerente;
 - b)** Indeferido o pedido, será dada ciência da decisão mediante publicação em órgão de divulgação dos atos oficiais.
 - c)** O pedido de qualificação será necessariamente indeferido quando:
 - c.1)** A requerente não se enquadrar nas atividades objeto deste chamamento;
 - c.2)** A documentação apresentada estiver incompleta ou a requerente não atender aos requisitos descritos neste edital.
- 7.4.** Da decisão proferida pela Comissão de Avaliação da Qualificação caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.1.** Os recursos deverão ser protocolados a Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 7.4.2.** A decisão proferida em recurso interposto por entidade em face do indeferimento de sua qualificação como Organização Social será publicada no Sítio Oficial do CISAMU, encaminhada para o e-mail da entidade e, também, publicado no Diário Oficial do Município Sede do Consórcio.
- 8. DO ATO DE QUALIFICAÇÃO:**
- 8.1.** A qualificação será formalizada por Termo de Qualificação da Presidência do CISAMU, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, com indicação:
- a)** Da entidade qualificada;
 - b)** Da área de atuação;
 - c)** Do prazo de validade da qualificação.
- 8.2.** O ato será devidamente publicado no Diário Oficial do Município Sede do Consórcio e no Sítio Eletrônico Oficial do CISAMU.
- 8.3.** A qualificação terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que comprovada a manutenção dos requisitos.
- 9. DA PERDA OU CANCELAMENTO DA QUALIFICAÇÃO:**
- A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, nas hipóteses de:



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- a) Descumprimento das condições legais;
- b) Perda dos requisitos de qualificação;
- c) Prática de irregularidades.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

10.1. O CISAMU realizará o tratamento dos dados pessoais apresentados pelas entidades interessadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, instrução e decisão do procedimento de qualificação como Organização Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. O tratamento dos dados pessoais terá como base legal o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Administração Pública, bem como a execução de políticas públicas, nos termos do art. 7º, incisos II e III, e do art. 23 da LGPD.

10.3. As entidades participantes declaram ciência de que os dados pessoais fornecidos poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais ou ao exercício da fiscalização.

10.4. As informações e documentos que contenham dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades públicas que justificaram sua coleta, observadas as normas de transparência, arquivamento e acesso à informação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. É de total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

11.2. A qualificação como Organização Social no âmbito do CISAMU, por decisão da Presidência, não implica automaticamente em contratação por meio do Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organização Social estarão aptas a participar do processo seletivo para a seleção do melhor projeto, conforme definido posteriormente em edital. Este processo seguirá os princípios gerais que regem a Administração Pública para recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.

11.3. A qualificação como Organização Social de Saúde no CISAMU é condição indispensável para participar de futuro Chamamento Público para Contrato de Gestão.

11.4. Maiores informações e esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos à Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá,



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Taubaté/SP – CEP 12.042-405, ou pelos e-mails: administracao@cisamu.com.br
e licitacaocisamu@gmail.com.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CISAMU, com base na legislação vigente.

11.6. Para resolver quaisquer questões decorrentes desta seleção que não forem resolvidas na esfera administrativa, o Foro da Comarca do Município sede do CISAMU será o competente.

Taubaté/SP, 24 de abril de 2026.

Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU